



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, do município com equipe de 08 (oito) auxiliares de Serviços de Limpeza Externa, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais incluindo ainda supervisão; uniformes e EPIs pertinentes aos serviços, ferramentas e equipamentos.

1.1. VALOR TOTAL R\$ 55.321,52 (Cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período. de segunda a sexta-feira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 dias após emissão da nota fiscal.

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Total Previsto
01	01	Mês	Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, do município com equipe de 08 (oito) auxiliares de Serviços de Limpeza Externa, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo de segunda a sexta-feira, incluindo: Supervisão; Uniformes e EPIs pertinentes aos serviços; Ferramentas e equipamentos.	55.321,52

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, LOA Nº 3.758/2024 nas seguintes rubricas:

Órgão: **SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade: **Departamento de Transporte e Obras**

Atividade: *Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria*

Função Programática: **08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00**

Elemento: **3.3.90.39.99.37.02.00.00** – Limpeza e Conservação.

Fonte: *Recursos Ordinários*

Reduzido :120



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/02/2025

4. EXECUTOR

PRESTADORA SD LTDA.
CNPJ: 40.351.878/0001-96
Rua Getúlio Vargas nº 594 sala 101/102
JOAÇABA – SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa selecionada dentre os prestadores de serviços com disponibilidade para atendimento de nossa demanda, presta serviços do mesmo objeto, apresentou a melhor oferta de preço, bem como apresentou as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista solicitadas. Conclui-se que a referida empresa é capaz de atender de maneira célere as demandas da Administração, sendo a escolha mais ágil, econômica e vantajosa para o ente público, visto que a empresa já detém a expertise necessária ao atendimento do serviço, com o MENOR preço.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 regulamente que a pesquisa de preços direta deve ser feita com no mínimo 3 (três fornecedores) embora a administração tenha envidados todos os esforços para selecionar mais potenciais fornecedores, obteve apenas três considerando o curto período de prestação dos serviços, os fornecedores, informaram que para eles seria inviável. Contudo considerando a peculiaridade do serviço nota-se que o valor da contratação está dentro dos limites legais e compatíveis e coerentes com a realidade de mercado regional, conforme demonstrado do estudo técnico preliminar.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza urbana é imprescindível diante da situação atual do município. O cenário apresenta dois fatores críticos: a insuficiência de servidores municipais para atender à demanda e o acúmulo significativo de sujeira em áreas urbanas e rurais, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Além disso, existe uma necessidade urgente de serviços de roçada e capina em diversas áreas públicas, como praças, ruas, avenidas, terrenos e áreas verdes. A falta de manutenção adequada desses espaços tem contribuído para o crescimento descontrolado de vegetação, dificultando a circulação, favorecendo a proliferação de pragas e insetos, e aumentando os riscos de acidentes e doenças, como a dengue e outras transmitidas por vetores.

A contratação de uma empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- **Eficiência e agilidade:** Empresas especializadas possuem equipamentos e equipes treinadas, permitindo a execução dos serviços com maior rapidez e qualidade.
- **Atenção às demandas emergenciais:** A limpeza urbana e a manutenção de áreas verdes são serviços contínuos e, em situações críticas, a terceirização pode oferecer uma resposta mais imediata às necessidades da comunidade.
- **Redução de custos e otimização de recursos:** A terceirização evita a necessidade de aquisição de novos equipamentos e contratações permanentes, representando economia a longo prazo.
- **Impactos positivos para a população:** A limpeza e manutenção adequadas do município contribuem para um ambiente mais seguro, saudável e esteticamente agradável, além de estimular o turismo e o comércio local.

Diante do exposto, a contratação emergencial de uma empresa de limpeza urbana é essencial para atender de forma eficiente às demandas do município, promovendo melhorias na saúde pública, no bem-estar da população e na preservação ambiental.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim determina:



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**

****R\$ 62.725,59 Valor atualizado ([Vide Decreto nº 12.343 de 30/12/2024](#)).**

(Grifamos)

Deste modo, cremos que os fatos acima expostos estão em conformidade com aquilo que a lei expressa em seu Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, o que autorizaria a contratação direta com dispensa de licitação.

Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e demais legislação pertinente a matéria.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº14.133/2021, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

LUCIANO OSMAR DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente